

DECRETO N.º 26.209, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.091.788,25 (um milhão, noventa e um mil, setecentos e oitenta e oito cruzados e vinte e cinco centavos), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito, será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de novembro de 1986.

TABELA 1

Suplementação				
21	Administração Geral do Estado			
21.02	Encargos Gerais do Estado			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			
	Subtotal			
	TOTAL			
Atividades		Corrente	Capital	Total
Serviços Gerais do Estado				
03.09.042.2.319		1.091.788,25		1.091.788,25
	TOTALS	1.091.788,25		1.091.788,25

TABELA 2

Suplementação		Cz\$
21	Administração Geral do Estado	
	Administração Direta	
21.02	Encargos Gerais do Estado	
	TOTAL	1.091.788,25
	4.º quota	1.091.788,25

DECRETO N.º 26.210, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às Santas Casas e Instituições Benéficas de Saúde

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital	
1.) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo	1.890.000,00
II — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Guaratinguetá	
1.) Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá	540.000,00
b) Taubaté	
1.) Irmandade de Misericórdia de Taubaté, Departamento: Hospital Santa Isabel de Clínicas	1.100.000,00
III — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Itapetininga	
1.) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapetininga	880.000,00
IV — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Leme	
1.) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme	650.000,00
b) Mogi Mirim	
1.) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim	500.000,00
c) Pirassununga	
1.) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga	950.000,00
d) Santa Cruz de Palmeiras	
1.) Irmandade do Hospital e Maternidade Coronel Juca Ferreira (Santa Casa)	500.000,00
e) Tambau	
1.) Hospital São Francisco da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	620.000,00
V — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Boa Esperança do Sul	
1.) Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo	420.000,00
b) Descalvado	
1.) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Descalvado	800.000,00
c) Jaboticabal	
1.) Irmandade de Misericórdia, Departamento: Hospital e Maternidade Santa Izabel	480.000,00
d) Ribeirão Preto	
1.) Instituto Santa Lydia	784.000,00
e) Santa Rita do Passa Quatro	
1.) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro	800.000,00
f) São Joaquim da Barra	
1.) Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra	426.000,00
g) São Simão	
1.) Santa Casa de Misericórdia de São Simão	500.000,00
VI — D.R. 07 — BAURUR	
a) Jaú	
1.) Irmandade de Misericórdia de Jaú	1.070.000,00
b) Lençóis Paulista	
1.) Associação Benéfica Hospital Nossa Senhora da Piedade	790.000,00

c) Lins

1.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lins	920.000,00
VII — D.R. 08 — SAO JOSE DO RIO PRETO		
a) Novo Horizonte		
1.	Irmandade São José de Novo Horizonte	500.000,00
VIII — D.R. 09 — ARAÇATUBA		
a) Andradina		
1.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	660.000,00
b) Birigui		
1.	Santa Casa de Misericórdia de Birigui	850.000,00
c) Murutinga do Sul		
1.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Murutinga do Sul	410.000,00
IX — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE		
a) Dracena		
1.	Irmandade Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena	900.000,00
b) Tupi Paulista		
1.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista	610.000,00
X — D.R. 11 — MARILIA		
a) Assis		
1.	Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis	150.000,00
b) Garça		
1.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, Departamento: Hospital São Lucas	1.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.211, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 7.302.004,00 (sete milhões, trezentos e dois mil e quatro cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO		Cz\$
a) Capital		
1.	Associação Maternidade de São Paulo	481.250,00
2.	COLSAN — Sociedade Beneficente de Coleta de Sangue	131.250,00
3.	Cruzada Pró-Infância para Hospital Pérola Byington	70.000,00
4.	Fundação Antonio Prudente para Hospital A. C. Camargo	253.750,00
5.	Grupo Brasileiro de Estudos para Detecção e Prevenção do Câncer	24.000,00
6.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro	250.000,00
7.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, para Hospital Central	328.021,00
8.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, para Hospital São Luiz Gonzaga	200.000,00
9.	Obra Assistencial Nossa Senhora do O para Hospital Nossa Senhora do O	1.000.000,00
b) Diadema		
1.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Diadema	117.500,00
c) Itaquaquecetuba		
1.	Hospital para Crianças Excepcionais Vicente Leporace, Departamento da Instituição Assistencial Cristã Lar Mãe Mariana, com sede na Capital	210.250,00
d) Mogi das Cruzes		
1.	Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes	31.244,00
e) Salesópolis		
1.	Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo para Santa Casa de Misericórdia Frederico Ozanam	62.500,00
f) Santo André		
1.	Fundação de Assistência à Infância de Santo André	413.435,00
g) São Caetano do Sul		
1.	Sociedade Beneficente Hospitalar São Caetano do Sul	116.250,00
II — D.R. 02 — LITORAL		
a) Eldorado		
1.	Santa Casa de Eldorado	105.250,00
b) Iguape		
1.	Irmandade Feliz Lembrança — Santa Casa de Misericórdia de Iguape para Hospital Feliz Lembrança	90.250,00
c) Juquiá		
1.	Sociedade de Assistência à Maternidade e à Infância de Juquiá para Hospital Pronto Socorro e Maternidade Santo Antonio	87.583,00
d) Praia Grande		
1.	Praia Grande — Ação Médica Comunitária para Hospital Comunitário Adelaide Patrocínio dos Santos	87.237,00
e) Santos		
1.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	236.617,00
f) São Vicente		
1.	Irmandade do Hospital São José Santa Casa	102.867,00
III — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA		
a) Aparecida		
1.	Santa Casa de Misericórdia	21.250,00
b) Campos de Jordão		
1.	Fundação Sanatório São Paulo	30.000,00
2.	Instituto das Filhas Nossa Senhora das Graças para Departamento: Casa da Criança — Hospital Infantil	13.750,00
3.	Hospital de Campos do Jordão Dr. Adhemar de Barros — Santa Casa	21.650,00
c) Caraguatatuba		
1.	Casa de Saúde Stella Maris, Departamento do Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, com sede em São José dos Campos	26.900,00
d) Cunha		
1.	Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Nossa Senhora da Conceição	27.900,00
e) Guaratinguetá		
1.	Hospital e Maternidade Frei Galvão	30.000,00
2.	Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia	15.400,00
f) Ilha Bela		
1.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	4.685,00

Às Repartições Públicas

De acordo com o artigo 3.º e seu parágrafo único, do Decreto n.º 36.687 de 31-5-60, as Secretarias de Estado e suas unidades regionais deverão encaminhar até 20-12-86, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, aos cuidados da Seção de Assinaturas, a relação das assinaturas de exemplares do Diário Oficial para 1987, necessários às suas dependências. Essa relação deverá discriminar também as seções do Diário Oficial a serem assinadas e as respectivas quantidades.

As Notas de Empenho correspondentes deverão ser emitidas até 28 de fevereiro de 1987. Após essa data será cobrado o preço em vigência da época.

O preço da assinatura anual de cada seção, já incluída a despesa de remessa (D.R.) é:

Capital Cz\$ 552,60
Grande São Paulo e Interior Cz\$ 367,80

Para o Diário Oficial Poder Judiciário-1 (Cadernos 1 + 2 + 3 - Completo):

Capital Cz\$ 641,40
Grande São Paulo e Interior Cz\$ 456,60

Para as dependências que retiram os exemplares na IMESP, será excluída a despesa de remessa (D.R.), ficando em Cz\$ 173,60 o valor de cada assinatura anual, com exceção do Diário Oficial Poder Judiciário-1 (Completo - Cadernos 1 + 2 + 3) que importa em Cz\$ 262,40.